

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 317/2015

Estabelece diretrizes para a classificação das informações produzidas ou custodiadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, quanto ao grau de confidencialidade, integridade e disponibilidade.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Nº 14785/2015,

Considerando a previsão contida no art. 5º, incisos X e XIV, da Constituição Federal, que dispõe sobre a preservação dos direitos individuais;

Considerando a Lei 12.527/2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

Considerando o item 5.1.2 do anexo “PO01” à Portaria TRT18 GP/DG nº 76/2014, que aprova as diretrizes da Política de Segurança da Informação e Comunicações do TRT18;

Considerando a Resolução Administrativa nº 32/2014, que dispõe sobre a Gestão Documental no âmbito da 18ª Região; e

Considerando o item 8.2.1 da norma ABNT ISO/IEC 27002:2013 (código de prática para controles de segurança da Informação),

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer diretrizes para a classificação das informações produzidas ou custodiadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, quanto ao grau de confidencialidade, integridade e disponibilidade, conforme Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

Goiânia, 5 de agosto de 2015.

[assinado eletronicamente]

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

***Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – Caderno Administrativo, nº 1786/2015,
Data da disponibilização: 06 de agosto de 2015***